

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia da República
Dr. Eduardo Ferro Rodrigues

Of. n.º 120| CNECP | 2016

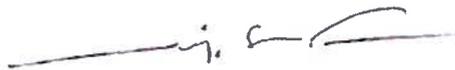
06-10-2016

Assunto: Parecer sobre a Proposta de Resolução n.º 19XIII/1ª

Junto se envia a Vossa Excelência, para os devidos efeitos, o **Parecer** sobre a **Proposta de Resolução n.º 19/XIII/1ª**, que “Aprova o Acordo que cria uma Associação entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a América Central, por outro, assinado em Tegucigalpa, em 29 de junho de 2012.”, aprovado na reunião da Comissão de 04 de outubro de 2016, com os votos favoráveis dos Deputados dos Grupos Parlamentares do PSD, PS, BE, CDS/PP e PCP.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão



(Sérgio Sousa Pinto)



Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

Parecer

Proposta de Resolução nº19/XIII/1

Autora: Deputada Joana
Lima (PS)

Aprova o Acordo que cria uma Associação entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a América Central, por outro, assinado em Tegucigalpa, em 29 de junho de 2012

ÍNDICE

PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA

PARTE II – CONSIDERANDOS

PARTE III - OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER

PARTE IV- CONCLUSÕES

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA

Ao abrigo do disposto na alínea d) do nº1 do artigo 197º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 198º do Regimento da Assembleia da República, o Governo tomou a iniciativa de apresentar, a 1 de agosto de 2016, a Proposta de Resolução nº19/XIII/1ª que “Aprova o Acordo que cria uma Associação entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a América Central, por outro, assinado em Tegucigalpa, em 29 de junho de 2012”. Por despacho de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia da República, de 2 de agosto 2016, a iniciativa em causa baixou à Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas, para elaboração de respetivo Parecer em razão de ser matéria da sua competência.

PARTE II – CONSIDERANDOS

1. Análise da Proposta

A proposta de resolução em apreço tem por objetivo aprovar o Acordo que cria uma Associação entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a América Central, por outro, assinado em Tegucigalpa, em 29 de junho de 2012. Este Acordo entre a UE e a América Central surge na sequência do Acordo de Diálogo Político e Cooperação, de 2003, entre a União Europeia e a América Central, que inclui a Costa Rica, El Salvador, Guatemala, Honduras, Nicarágua e Panamá. O referido Acordo visa criar uma zona de livre comércio com vantagens mútuas, constituindo-se como um Acordo “ambicioso e abrangente em termos de liberalização do comércio e dos investimentos”.

De acordo com a proposta de resolução, Portugal impulsionou as negociações com vista à conclusão do Acordo de Associação com a América Central. De facto, apesar da presença pouco significativa do tecido empresarial português nesses países, os laços históricos, aliados à abertura e facilitação das trocas comerciais e de investimento com a entrada em vigor do referido Acordo, contribuem para o incremento das oportunidades e vantagens das empresas nacionais nesses países.

Para além da dimensão comercial e de investimento o Acordo de Associação versa ainda sobre matérias fundamentais como o respeito pelos princípios democráticos e pelos direitos humanos,

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

incluindo o respeito pelo Estado de Direito, bem como o compromisso de desarmamento e não proliferação de armas de destruição em massa.

2. Contexto

O Acordo de Associação União Europeia - América Central, assinado em 2012, é o primeiro Acordo de Associação regional deste tipo celebrado pela UE. Nele são estabelecidos 3 pilares fundamentais: diálogo político, cooperação e comércio. Estes três pilares sustentam os principais objetivos do Acordo: crescimento económico, promoção da democracia e estabilidade política, no sentido de reduzir a pobreza, aprofundar a integração regional e o desenvolvimento sustentável da região.

A União Europeia é o terceiro maior parceiro comercial dos países da América Central (9% das exportações da América Central são destinadas ao mercado único europeu). O fluxo de comércio entre a UE e a região em 2014 chegou aos €11,6 mil milhões, sendo que a UE importa sobretudo microchips, café, bananas e ananás, e a América Central, por sua vez, importa maquinaria, aparelhos eletrónicos, produtos farmacêuticos, veículos a motor e aço. De acordo com os dados da Comissão Europeia, a balança dos fluxos comerciais entre as duas regiões apresentou um *deficit* em 2014, devido a oscilações na oferta em determinados sectores-chave da América Central (produção de café e microchips). No entanto, em 2015 a balança comercial subiu 0.6% relativamente ao ano anterior.

Tendo em conta que as exportações da América Central para o mercado único são em grande parte compostas por produtos também produzidos nas Regiões Ultraperiféricas da UE, cuja dimensão implica um elevado nível de dependência económica desses mesmos produtos, como a banana e o ananás, é de salientar a introdução no Acordo de medidas específicas relativas às Regiões Ultraperiféricas. De facto, o artigo 109º estabelece a possibilidade de salvaguarda dos referidos mercados no caso de entrada de grandes quantidades que “ponham em causa ou ameacem causar uma grave deterioração da situação económica da região ultraperiférica em causa”. Esta salvaguarda é de particular interesse para Portugal, tendo em conta a relevância dos fluxos comerciais dos Açores e da Madeira nesses segmentos de produtos.

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

PARTE III - OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER

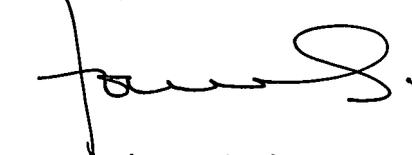
A Deputada autora do presente parecer exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião sobre a iniciativa em análise.

PARTE IV- CONCLUSÕES

1. O Governo tomou a iniciativa de apresentar, a 1 de agosto de 2016, a Proposta de Resolução nº19/XIII/1ª que “Aprova o Acordo que cria uma Associação entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a América Central, por outro, assinado em Tegucigalpa, em 29 de junho de 2012”.
2. O Acordo estabelece os pilares das relações entre as duas regiões no diálogo político, cooperação e comércio, com o objetivo de reduzir a pobreza, promover o desenvolvimento sustentável e a integração económica por um lado, e de incrementar as trocas comerciais e o investimento entre as partes por outro.
3. A Comissão dá, assim, por concluído o escrutínio da Proposta de Resolução, sendo de Parecer que está em condições de ser votada no Plenário da Assembleia da República.

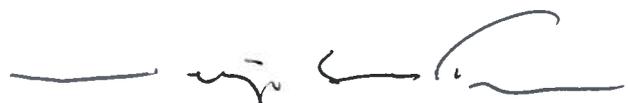
Palácio de S. Bento, 4 de outubro de 2016.

A Deputada Autora do Parecer



(Joana Lima)

O Presidente da Comissão



(Sérgio Sousa Pinto)

